



---

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**  
**CURSOS TÉCNICOS – DIURNO**  
**CANDIDATOS FORMALMENTE ENCAMINHADOS POR EMPRESAS E DA COMUNIDADE**  
**1º SEMESTRE DE 2022**

Considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4/2/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos alunos e dos colaboradores.

O processo seletivo do **1º semestre de 2022 – Cursos Técnicos Diurno do SENAI-SP**, será realizado por meio de avaliação de desempenho escolar com análise do Histórico ou Boletim Escolar.

## **1. INSCRIÇÕES**

**1.1 Período:** das 14h00 do dia **14/10/2021** às 21h do dia **09/11/2021**.

**1.2 Local:** no endereço eletrônico do SENAI-SP, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Técnicos**.

**1.3 Poderão se inscrever:**

- 1.3.1** candidatos encaminhados formalmente por empresas contribuintes do SENAI-SP;
- 1.3.2** candidatos encaminhados formalmente por empresas não contribuintes, desde que tenham contrato corporativo com o SENAI-SP;
- 1.3.3** candidatos da comunidade.

**1.4 Requisitos:**

- 1.4.1** candidatos **encaminhados formalmente por empresas:** terem concluído, no mínimo, a **1ª série do Ensino Médio** ou que estejam matriculados em curso que lhes permita concluí-la até a data de início das aulas e que **tenham, no mínimo, 14 anos na data de início do curso e, no máximo, idade que lhes permita concluí-lo antes de completarem 24 anos;**
- 1.4.2** candidatos da **comunidade:** terem concluído, no mínimo, a **1ª série do Ensino Médio** ou que estejam matriculados em curso que lhes permita concluí-la até a data de início das aulas;
- 1.4.3** para o curso Técnico de Petroquímica, **o candidato deverá ter, no mínimo, 17 anos** na data de início das aulas;
- 1.4.4** os alunos do Ensino Supletivo deverão comprovar a conclusão de 50% do curso ou estar em série que seja equivalente ao primeiro ano concluído.

**OBSERVAÇÃO:**

- a) O curso informado no item 1.4.3 se enquadra na exceção de idade mínima, porém o SENAI-SP não se compromete a ofertá-lo por nesse processo seletivo;
- b) A idade máxima considerada no item 1.4.1 não se aplica às pessoas com deficiência, conforme parágrafo 5º do artigo 428 da CLT (incluído pela Lei nº 11.180, de 2005).
- c) Os cursos que irão compor a oferta regida por este edital estarão disponíveis no endereço e na data indicados nos itens 1.1 e 1.2.

**1.5 Instruções:****1.5.1 Para candidatos encaminhados formalmente por empresas:**

- 1.5.1.1 **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando o campo “indicado por empresa”, a escola, o curso e o turno pretendidos, correspondendo aos indicados pela empresa;
- 1.5.1.2 **cadastrar** as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no 9º ano do Ensino Fundamental II – E F II ou no 8º ano da antiga grade do EF II, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.1.3 **anexar** o Histórico ou Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas, de acordo com o Anexo I, e a carta de encaminhamento da empresa;
- 1.5.1.4 **concordar com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições** referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 1.5.1.5 Clicar em “**Avançar**”, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em “**Confirmar**”, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema;
- 1.5.1.6 A carta de encaminhamento da empresa poderá ser anexada ou entregue na escola até o dia **09/11/2021**.

**1.5.2 Para candidatos da comunidade:**

- 1.5.2.1 **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando a escola, o curso e o turno pretendidos;
- 1.5.2.2 **cadastrar** as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia obtidas no 9º ano do Ensino Fundamental II – EF II ou no 8º ano da antiga grade do EF II, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.2.3 **anexar** o Histórico ou Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas, de acordo com o Anexo I;
- 1.5.2.4 **concordar** com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e

Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.5.2.5 Clicar em “**Avançar**”, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em “**Confirmar**”, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema;

**1.5.3** Os candidatos que realizaram estudos em outro país, deverão anexar os seguintes documentos:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar;
- declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

**1.5.4** Os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, deverão anexar um dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II;
- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II, firmada pela Direção da Escola de origem, contendo a data em que o certificado e histórico serão emitidos;
- Declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre/termo da EJA;
- 2 (dois) Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA;
- Boletim de Aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC;
- Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC;
- Documento(s) que comprove(m) a eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas dentre elas duas obrigatórias Português e Matemática.

**1.5.5** Poderão ser enviados até 3 (três) arquivos de 4Mb cada um, com as extensões jpeg/pjpeg/bmp/png/x-ng/gif/pdf/msword/tif.

**1.6** O candidato poderá inscrever-se também para o mesmo curso pretendido na primeira opção, se ofertada pela mesma escola em outro turno.

**1.7** O candidato deverá inscrever-se em uma única escola.

**1.8** Os candidatos encaminhados formalmente por **empresas terão prioridade** sobre as vagas na classificação.

**1.9** O candidato poderá substituir o documento escolar anexado no ato da inscrição e/ou anexar a carta de encaminhamento da empresa e/ou corrigir a forma de avaliação (conceito/numérica) e/ou a escala de avaliação e/ou as notas cadastradas, até o dia **09/11/2021**, de acordo com os Anexos I e II, no “**Acompanhamento do Processo Seletivo**”, no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Técnicos**.

**1.10** Os candidatos com deficiência, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, artigo 30, receberão

---

atendimento preferencial nas dependências das escolas SENAI-SP. O presente edital terá tradução completa em LIBRAS, disponibilizada no endereço eletrônico, [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br) → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Técnicos**.

**1.11** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas previstas neste edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no processo seletivo.**

**1.12** Não será cobrada taxa de inscrição para esse processo seletivo.

## **2. PROCESSO SELETIVO**

**2.1** A seleção será feita por meio de desempenho por análise do Histórico ou Boletim Escolar.

**2.2** A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Português.

**2.3** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- maior nota em Matemática;
- maior nota em Português;
- maior nota em Ciências;
- maior nota em História;
- maior nota em Geografia;
- maior idade, de acordo com a data de nascimento;
- ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);
- menor número de inscrição.

**2.4** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

**2.4.1** não anexar no ato da inscrição, o Histórico ou o Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital ou a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, que comprove as notas cadastradas, de acordo com o Anexo I;

**2.4.2** não anexar ou entregar na escola, no prazo estabelecido, a carta de encaminhamento da empresa, de acordo com o Anexo II (para candidatos encaminhados formalmente por empresas);

**2.4.3** cadastrar a forma de avaliação (conceito/numérica) ou a escala de avaliação ou notas diferentes do que consta no documento anexado;

**2.4.4** não cadastrar as notas exigidas;

**2.4.5** anexar documento de escolaridade diferente do exigido neste edital (9º ano do Ensino Fundamental II – EF II ou 8º ano da antiga grade do EF II);

**2.4.6** obtiver o resultado da média entre as disciplinas de Matemática e Português inferior a 5,00 (cinco).

**2.5** O resultado da seleção dos candidatos encaminhados formalmente por empresa, será divulgado às empresas de forma a lhes permitir a confirmação dos candidatos que serão contratados como Aprendiz. As empresas não poderão contratar candidatos com o resultado da média final inferior a 5,00 (cinco).

- 2.6 Serão convocados à matrícula, os candidatos que serão contratados pelas empresas como Aprendizes, de acordo com a escolha de cada empresa, independentemente da ordem de classificação.
- 2.7 Serão convocados à matrícula, os candidatos da comunidade por ordem de classificação, se houver vagas remanescentes da empresa.
- 2.8 Os demais candidatos encaminhados formalmente pelas empresas que não forem contratados como Aprendizes, passarão a ser considerados candidatos da comunidade, podendo completar a lista de classificados ou compor a lista de suplentes, obedecendo estritamente a ordem de classificação no Processo Seletivo, desde que não tenham obtido média inferior a 5,00 (cinco).
- 2.9 Serão divulgadas, a partir das **14h00** do dia **22/12/2021**, as listas por curso e turno, dos candidatos classificados (em ordem alfabética) e suplentes (em ordem de classificação), no endereço eletrônico, **www.sp.senai.br** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Técnicos**, no **“Acompanhamento do Processo Seletivo”**.
- 2.10 A chamada para a matrícula, tanto de candidatos classificados (1ª chamada) quanto de suplentes (2ª e 3ª chamadas), será feita até o limite de vagas existentes no curso e turno escolhidos na primeira opção, obedecendo a ordem de classificação.
- 2.11 A segunda opção somente será considerada quando os classificados e suplentes da primeira opção não forem suficientes para formar a turma.

### 3. MATRÍCULAS

- 3.1 Os candidatos classificados no processo seletivo (1ª chamada), deverão efetuar suas matrículas nos dias **12, 13 e 14/01/2022**, conforme horários e orientações determinados pela escola.
- 3.2 Após a efetivação das matrículas dos candidatos classificados (1ª chamada), havendo vagas disponíveis, será realizada a **2ª chamada para matrícula, no dia 17/01/2022**, conforme orientações determinadas pelas escolas, para os candidatos suplentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.3 Ainda havendo vagas disponíveis, será realizada a **3ª chamada para matrícula, no dia 18/01/2022**, conforme orientações determinadas pelas escolas, para os candidatos suplentes. A chamada deste item seguirá a partir do último candidato convocado do item 3.2, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4 São condições necessárias para a matrícula:
  - 3.4.1 ser classificado no processo seletivo;
  - 3.4.2 comprovar a conclusão, no mínimo, da 1ª série do Ensino Médio ou estar matriculado em curso que lhe permita concluí-la até a data de início das aulas;
  - 3.4.3 apresentar declaração que comprove estar matriculado, no mínimo, na 2ª série do Ensino Médio ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
  - 3.4.4 apresentar carta da empresa com o compromisso formal de contratação como Aprendiz;
  - 3.4.5 não estar matriculado em outro curso técnico de mesmo título do SENAI-SP;
  - 3.4.6 estar adimplente com o SESI-SP e SENAI-SP.
- 3.5 No ato da matrícula, de acordo com as orientações da escola, o candidato ou seu representante deverá apresentar:
  - documento comprobatório da escolaridade exigida no item 3.4;

- cédula de identidade (RG ou RNE);
- CPF;
- carta da empresa com o compromisso formal de contratação como Aprendiz e até 5 dias após o início das aulas, deverá apresentar o contrato de Aprendizagem ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Aprendiz, especificamente das páginas dos dados pessoais e do registro do empregador.
- candidatos que informaram, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, e que desejem solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.

**3.5.1** Para os candidatos que realizaram estudos em outro país:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar;
- declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

**3.5.2** Para os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, deverão anexar um dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II;
- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II, firmada pela Direção da Escola de origem, contendo a data em que o certificado e histórico serão emitidos;
- Declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre/termo da EJA;
- 2 (dois) Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA;
- Boletim de Aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC;
- Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC;
- Documento(s) que comprove(m) a eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas dentre elas duas obrigatórias Português e Matemática.

**3.6** A matrícula será cancelada e em seu lugar será chamado outro candidato, caso não apresente os documentos solicitados nesse edital no item 3.5.

**3.7** Será considerado desistente, o candidato que não efetuar a matrícula no período determinado neste edital.

**3.8** Para obter informações complementares sobre os procedimentos de matrícula, o candidato classificado no processo seletivo ou seu representante, deverá entrar em contato com a escola na qual se inscreveu.

**3.9** Na hipótese de ainda haver vagas após as convocações dos itens **3.1, 3.2 e 3.3**, a escola poderá convocar à matrícula, **a partir do último candidato convocado do item 3.3** os candidatos

classificados e suplentes que não se manifestaram nos prazos estabelecidos, obedecendo a ordem de classificação

**3.10** Se ainda houver vagas, candidatos classificados e suplentes de outros cursos poderão ser convocados à matrícula, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção de curso, por escrito no ato da matrícula.

**3.11** Se ainda houver vagas, candidatos classificados e suplentes do Processo Seletivo de outra unidade escolar, no mesmo curso em que ele se inscreveu ou em outros cursos, poderão ser convocados à matrícula, desde que manifestem interesse nesta alteração de opção de escola e curso (quando for o caso), por escrito no ato da matrícula.

**3.12** O SENAI-SP verificará a autenticidade do Histórico Escolar de conclusão da 1ª série do Ensino Médio junto à escola emitente.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Um aluno sem contrato de aprendizagem que concluir Curso Técnico de Nível Médio, poderá matricular-se de forma subsequente, com contrato de aprendizagem em outro Curso Técnico de Nível Médio, desde que em curso diferente do já cursado.

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato:

**4.1.1** obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando aos procedimentos vigentes do processo de seleção, da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula. A não comprovação dos documentos exigidos para a confirmação da matrícula acarretará a perda da vaga obtida;

**4.1.2** anexar, no ato da inscrição, o Histórico ou o Boletim Escolar ou Boletim Escolar Digital ou a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II - EF II, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português, Matemática, Ciências, História e Geografia do 9º ano ou do 8º ano da antiga grade do EF II, de acordo com o Anexo II;

**4.1.3** anexar ou entregar na escola, no prazo estabelecido, a carta de encaminhamento da empresa, para candidatos encaminhados por empresa, de acordo com o Anexo II;

**4.1.4** verificar no “Acompanhamento do Processo Seletivo”, no endereço eletrônico **[www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br)** → **Cursos Senai** → **Processo Seletivo** → **Técnicos**, de acordo com o Anexo II, se o(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) e, através da opção *download*, se o documento abre e está com visualização nítida;

**4.1.5** cadastrar a forma de avaliação (conceito/ numérica), a escala de avaliação e as notas, de acordo com o documento escolar anexado.

**4.2** O SENAI-SP reserva-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou indefinidamente, a oferta futura de um curso:

**4.2.1** na hipótese extrema da Unidade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação

ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”;

- 4.2.2** caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.
- 4.3** Somente será expedido diploma ao concluinte do Curso Técnico que comprovar a conclusão do Ensino Médio.
- 4.4** O resultado da avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico ou Boletim Escolar, só terá validade para classificação de candidatos para preenchimento de vagas nos cursos com início no 1º semestre de 2022.
- 4.5** A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP reserva-se o direito de alterar qualquer informação contida neste edital, desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será realizada com a necessária antecedência nas escolas SENAI-SP e na página do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br) → Cursos Senai → Processo Seletivo → Técnicos.
- 4.6** Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.

A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.